



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



EMPRESA: LOJA SIMBÓLICA
UNIÃO E FRATERNIDADE
JOSÉ BANDEIRA NETO Nº 48,
CNPJ: 12.550.443/0001-35

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.550.443/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/2010	
NOME EMPRESARIAL LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JOSE BANDEIRA NETO N. 48			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MACONICA JK N. 48			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 33	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO algilberto_alves@uol.com.br		TELEFONE (94) 3335-1294/ (94) 3335-1294	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024** às **12:21:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ao meio dia do Dia 29 de Junho do mês de 2015 mil e nove, os irmãos adentraram no templo da Mui. e Resp. Log. Simb. União e Fraternidade Jesu no Kubitschuk nº 48, onde os cargos, assim foram ocupados, Venerável Mestre Ir. Arnaldo Segato, 1º Vig. Ir. Gilser Santos Meira, 2º Vig. Ir. Lendonmar Luis Chagas, Orador Ir. Luis Gonsaga, Secretário Ir. Arasmilton Dias de Quebras Junior, Tesoureiro Ir. Oziros Silva do Amaral e mestre de Cerimônia Ir. Jose Bandeira Neto, e demais cargos, iniciando assim a abertura ritualística de mais uma Sessão Magna de Posse no grau de Aprendiz Maom; Leitura de Balausta não houve, Leitura de Espequebente, não houve, Balsa de Proposta e Informação não colheu, Ordem do Dia: Ven. Mestre. Verificou com o Ir. Secretário o que tinha devidamente programado para ordem do dia da presente sessão, a posse da nova Diretoria Loja União e Fraternidade JK nº 48 e Venerável Mestre José Bandeira Neto, Ir. 1º Vig. José Marcelo Carrão Sousa, Ir. 2º Vig. Romel Luiz Lima Leite, Orador Ir. Arasmilton Dias de Quebras Jr. Secretário Ir. Daup Jones Biazzi, Mestre de Cerimônia Ir. Marcos Antonio Almeida, Tesoureiro Ir. Oziros Silva do Amaral, Hospitaleiro Ir. Gilberto Alves Bandeira, Chanceler Ir. Marcantonio Carvalho de Lima, 1º Diácono Ir. Adairton Santos Lima, 2º Diácono Ir. Geom Carlos, Guarda do templo Ir. Joane Carmello, Porta Estandarte Ir. Isac Santos Lima, Mestre Barmonia Ir. Ramonito Pousaõ Carvalho, 1º Esperto Ir. Dalma Silva Morcello, 2º Esperto Ir. Arnaldo Segato, Trovao de Solidariedade rendeu em medalhas as S. punhadas a 41 quilos de metros. Nada mais a ser tratado na ordem do Dia o Venerável Mestre recebeu os Ir. Oradores que fizeram a Saudação aos Visitantes e Foi Feita Ritualmente com Ir. Geom



**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.:AA.:LL.:AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.:V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

ESTATUTO CONSTITUCIONAL DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FRATERNIDADE JUSCELINO KUBITSCHKEK Nº 48, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

NÓS, OS REPRESENTANTES DOS MAÇONS DO ORIENTE DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ. CONGREGADOS NA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FRATERNIDADE JUSCELINO KUBITSCHKEK Nº 48, À GLORIA DO SER SUPREMO, CRIADOR DE TODAS AS COISAS, A QUEM DENOMINAMOS DE GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, EM SINAL DE RESPEITO Á TODAS AS RELIGIÕES, DOUTRINA OU SEITAS, FAZEMOS SABER QUE ESTABELECEMOS E PROMULGAMOS O SEGUINTE ESTATUTO.

TÍTULO I: DA LOJA, DOS FINS, DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

CAPÍTULO I: DA LOJA

Art. 1 — A Loja Maçônica “União e Fraternidade Juscelino Kubitschek” nº 48, Oriente de Dom Eliseu – PA, doravante denominada simplesmente LOJA ou OFICINA, com tratamento de Augusta e Respeitável, fundada em 21 de abril de 1982, jurisdicionada à GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente de GLEPA, com sede própria e foro nesta cidade, sito à RUA BELÉM, 33, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA – Município de Dom Eliseu – PA, é sociedade civil de direito privado, goza de personalidade jurídica própria, de fins não econômicos e de utilidade pública, essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista, evolucionista, apartidária, sem discriminação religiosa, social e com as seguintes características:

- I. Tempo indeterminado de duração;
- II. Número ilimitado de membros;
- III. Sem o objetivo de lucro nem remuneração da diretoria ou de qualquer um de seus membros;
- IV. Patrimônio distinto dos patrimônios dos membros que não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da pessoa jurídica;
- V. Rege-se pelas Leis e Regulamentos emanados da GLEPA, pelo presente estatuto, pelo Regimento Interno da Loja e pelas leis vigentes no país.

§ 1 — Esta Loja faz parte e é componente da GLEPA, que lhe garante o reconhecimento de regularidade universal, obrigando-se às normas contidas nos Landmarks, na Constituição de Anderson, nas Antigas Obrigações, no Estatuto Constitucional Maçônico e Regulamentos Gerais da GLEPA, na Lei do Simbolismo, e à exigência do Livro da Lei Divina, podendo ser representado pela Bíblia Sagrada, ou pelo Alcorão ou pela Torá – sendo aquela uma das Três Grandes Luzes emblemáticas da Maçonaria – Livro este que deverá estar sempre aberto durante os trabalhos de ritualística maçônica.

§ 2 — A Loja é representada pelo seu presidente eleito, para mandato de 01 (hum) ano, podendo ser reeleito por, apenas, mais 01 (hum) ano consecutivo, doravante denominado simplesmente de Venerável Mestre ou resumidamente por Ven.: M.:.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fis. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 12 de 06 de 2013 (L.V.):

JOSE MATIAS LOPES
Of.: Secr.: RRol.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu



CAPÍTULO II: DO PATRIMÔNIO

Art. 2 — O patrimônio da Loja é constituído pelo acervo, pelas contribuições dos membros, pelas doações que receber e por outras rendas que obtiver, através da administração de seus bens e serviços.

Art. 3 — A aquisição de bens móveis e imóveis fica condicionada à aprovação pela Assembleia em sessão econômica mediante presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e aprovação por maioria simples dos presentes, sendo indispensável o parecer favorável da Comissão de Planejamento e Finanças.

Art. 4 — A venda, alienação, penhor ou hipoteca que venha a recair sobre os bens que constituem o patrimônio da Loja, somente será admitido com a aprovação de 3/4 (três quartos) dos membros em Assembleia especialmente convocada para esta finalidade, e com a autorização expressa do Grão Mestre da GLEPA.

Art. 5 — A dissolução da Loja dar-se-á através de decreto do Grão-Mestre, em cumprimento a resolução da Assembleia Plenária, após processo regular transitado na Comissão de Justiça da GLEPA, sendo o seu patrimônio arrecadado e administrado pela mesma, conforme rege o Regulamento Geral da GLEPA.

CAPÍTULO III: DAS RECEITAS

Art. 6 — Constituem receitas da Loja: as joias de Iniciação, Elevação, Exaltação, Filiação e Regularização; as mensalidades dos membros cotizantes; as coletas; as doações; as rendas resultantes da administração de seus bens e/ou serviços; outras receitas criadas com fundamento legal; o aluguel do Clube das Acácias, anexo ao Templo para realização de eventos.

§ 1 — O ano fiscal iniciará em 01 (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 7 — As receitas da Loja serão depositadas em conta bancária, em nome da entidade.

§ 1 — A conta corrente será movimentada mediante assinaturas do V.: M.: e do Tesoureiro em conjunto e, no impedimento destes, por seus substitutos legais.

§ 2 — Embora deva obediência à GLEPA, legal e ritualisticamente, a Loja tem independência para administrar seus bens e suas receitas que são independentes próprias e particulares.

CAPÍTULO IV: DAS DESPESAS

Art. 8 — As despesas da Loja se constituem em normais e eventuais:

- I. **NORMAIS:** são aquelas que compreendem as taxas cobradas pela GLEPA, as de conservação, de aluguéis, condomínio, água, luz, telefone, empregados, aquisição de material de consumo regular. Estas despesas serão autorizadas diretamente pelo V.: M.:
- II. **EVENTUAIS:** são as que não estão consignadas no inciso anterior.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fls. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 18 de 06 de 2013 (L.:V.:)


JOSE MATIAS LOPES
Ger. Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.: União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48

MM.:AA.:LL.:AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.:V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

§ 1 — O ressarcimento das despesas só poderá ser efetuado com a autorização do V.: M.: ou seu substituto legal.

§ 2 — Toda despesa terá que ser devidamente comprovada.

§ 3 — A realização das despesas eventuais depende de autorização prévia, devendo ser aprovada pela maioria simples dos membros presentes a uma sessão com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros da Loja, sendo imprescindível o parecer favorável da Comissão de Planejamento e Finanças.



CAPÍTULO V: DOS FINS

Art. 9 — A Loja tem como finalidades essenciais o aperfeiçoamento pessoal dos membros do seu quadro de Obreiros; o aperfeiçoamento social; e a busca da sabedoria que permitirão, com virtude e saber, a consecução do sublime ideal maçônico que é a Paz Universal, pela confraternização dos Povos; este é o seu objetivo permanente.

§ 1 — Pretendendo alcançar as suas finalidades e o objetivo permanente tem como básicos os seguintes princípios: o Criador de Todas as Coisas, a Tolerância, a Liberdade e a Fraternidade.

§ 2 — Como Escola Iniciática de Livres Pensadores, na Loja, são proibidas, expressa e rigorosamente, todas e quaisquer controvérsias político-partidárias ou religiosas, no interior do Templo, ou fora dele em nome da Oficina, ou da Maçonaria.

§ 3 — A caridade é praticada, assim como as demais divisões da virtude visando o aperfeiçoamento pessoal mediante a prestação de socorro ao povo em estado de carência, seja de que ordem for.

TÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I: DOS ASSOCIADOS

Art. 10 — São membros da Loja, os que nela tenham sido admitidos por meio de Iniciação, Filiação, Regularização ou Transferência.

Art. 11 — São quatro as categorias de membros:

- I. **Fundadores ou reerguedores**, que tenham assinado a ata de fundação ou reerguimento da Loja;
- II. **Maçons ativos** e regulares da loja;
- III. **Beneméritos e Honorários**, aqueles maçons e não maçons que obtiveram o reconhecimento dos relevantes serviços que prestaram à Loja, mediante critérios a serem estabelecidos no Regimento Interno da Loja que complementa este Estatuto;
- IV. **Remidos**, aqueles que atendidas às condições regidas pelo Regulamento e Constituição da GLEPA, sejam dispensados de frequência e das mensalidades da Loja.

Art. 12 — Com exceção dos membros Beneméritos, Honorários e Remidos, as categorias de membros sujeitam-se ao pagamento das taxas de mensalidades instituídas pela Loja.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fis. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 12 de 06 de 2013 (L.V.):

 JOSE MATIAS LOPES
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sac.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.:AA.:LL.:AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.:V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras – às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

CAPITULO II: DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 13 — O candidato à iniciação, doravante denominado apenas de profano, deverá reunir os requisitos determinados na Constituição Maçônica:

- I. Estar civilmente estabilizado;
- II. Ter instrução para compreender as doutrinas e princípios maçônicos e moral para aplicá-los;
- III. Crer no Grande Arquiteto do Universo, qualquer que seja a denominação que lhe dê a Religião que professar acreditar na existência de uma vida futura.
- IV. Ter meios honestos de subsistência para si e sua família e que comportem, sem sacrifícios, suas contribuições pecuniárias à maçonaria;
- V. Ter bons costumes, conduta ilibada e não ter sido nem estar sendo processado em qualquer tribunal do país por crime;
- VI. Não sofrer de moléstia contagiosa ou infecta contagiosa, nem ter defeito físico ou mutilação corporal que o impeça do cumprimento dos deveres maçônicos;
- VII. Residir a mais de um ano no município da Loja;
- VIII. Ser do sexo masculino e ter mais de vinte e um anos de idade, exceto para filhos de maçons ativos.

§ 1 — Militares de patentes como: Soldados e Cabos não poderão ser iniciados. Os Sargentos, desde que possuam estabilidade militar, poderão sê-lo contanto que satisfaçam as demais condições previstas nas Leis maçônicas.

§ 2 — Os estrangeiros são obrigados a exibir a carteira de permanência definitiva no país e prova que sabem ler, escrever e falar corretamente a língua nacional.

§ 3 — Os *Lowtons*, desde que completem dezoito anos, poderão ser iniciados, mas, antes de vinte um anos, completos, não poderão receber o grau de mestre.

Art. 14 — A admissão de qualquer profano como maçom e a iniciação obedecerá ao disposto no estatuto Constitucional da GLEPA, no seu Regulamento Geral, no Estatuto e no Regimento Interno da Loja e nas demais leis maçônicas.

Art. 15 — A admissão no quadro de obreiros da Loja dar-se-á por:

- i. Iniciação;
- ii. Filiação;
- iii. Regularização;

Art. 16 — O desligamento do quadro de Obreiros da Loja dar-se-á por:

- i. Demissão a pedido;
- ii. Demissão ex-offício;
- iii. Falecimento;
- iv. Expulsão da Ordem Maçônica

CAPÍTULO III: DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 17 — São direitos dos membros:



Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fls. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 18 de 09 de 2013 (L.V.):

 JOSÉ MATIAS LOPES
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu



- I. A igualdade perante a lei;
- II. A livre manifestação do pensamento nos meios maçônicos com o devido respeito aos irmãos respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei declarar, pelos abusos que cometer;
- III. A inviolabilidade de liberdade de consciência e de crença;
- IV. A justa proteção moral e material para si e para seus parentes, até o segundo grau civil;
- V. Propor, discutir e votar, nos termos da Constituição, Leis e Regulamentos da Ordem, desde que esteja colado no Grau de Mestre Maçom;
- VI. Passar de uma para outra Oficina da Federação, desde que se ache em dia com a tesouraria, não estando sub judice e, ainda, que sejam obedecidas as disposições regulamentares, estando regular e perfeito;
- VII. O Mestre Maçom pode votar e ser votado, desde que respeitadas às disposições legais. Não lhe sendo permitido participar da administração simultaneamente de mais de uma Loja Simbólica;
- VIII. Não ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei;
- IX. A plena defesa por todos os meios e recursos legais maçônicos quando acusado;
- X. Interpor recurso junto à Câmara de Justiça Maçônica, no prazo de 14 (quatorze) dias, de ato ou decisão que venha a lhe violar os direitos;
- XI. Receber as certidões que requerer para defesa de direito, bem como para esclarecimento de negócios administrativos com ressalva de só serem utilizados sem prejuízo do sigilo e da Ordem;
- XII. Ser parte legítima para pleitear a anulação e para declarar a nulidade de atos lesivos ao patrimônio da Loja.
- XIII. Outros que estejam na Constituição e Regulamento Geral da GLEPA.

Art. 18 — São deveres dos membros:

- I. Respeitar e obedecer às Leis, aos Órgãos e Autoridades Maçônicas constituídas;
- II. Frequentar assiduamente aos trabalhos da Loja, bem como aceitar, desempenhar com probidade, zelo e assiduidade às funções e aos encargos que lhe forem confiados;
- III. Satisfazer com pontualidade as contribuições pecuniárias que, ordinária e extraordinariamente, lhe forem legalmente exigidas;
- IV. Reconhecer como Irmãos todos os Maçons regulares dando-lhes ajuda e proteção em qualquer circunstância, defendendo-os com o risco da própria vida, contra a injustiça, desde que o Irmão a ser socorrido não tenha se afastado dos princípios e deveres maçônicos;
- V. Prestar auxílio às viúvas, ascendentes e descendentes dos Irmãos regulares falecidos;
- VI. Não falar a profanos sobre assuntos maçônicos de caráter privado;
- VII. Manter sempre no mundo profano honrado o nome da instituição;
- VIII. Pautar sua conduta no mundo profano de forma digna e honesta, praticando o bem, sendo tolerante, subordinando-se às leis e poderes legalmente constituídos do país;
- IX. Ser membro regular de somente uma das lojas da federação;
- X. Obedecer aos atos, decretos, resoluções e medidas emanadas dos órgãos superiores maçônicos;
- XI. Cumprir os Landmarks, os princípios gerais da Constituição de Anderson, os usos e costumes tradicionais da Ordem e a Constituição da GLEPA;
- XII. Atender as convocações das autoridades maçônicas superiores.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fisca do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 12 de 09 de 2013 (L.V.)

JOSE MATTAS LOPES
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras – às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

- XIII. Outros que estejam no Regimento Interno da Loja, na Constituição e no Regulamento Geral da GLEPA;

CAPÍTULO III: DA PERDA DA QUALIDADE DE MEMBRO

Art. 19 — Independentemente do cargo que exerça perderá os direitos assegurados o membro que:

- I. Passar a professar ideologia que se oponha aos princípios maçônicos;
- II. Por decisão da Loja, *ad referendum* do Grão-Mestre, for condenado à pena de suspensão, eliminação ou expulsão da Ordem;
- III. Deixar de frequentar as reuniões ritualísticas da Loja por um período superior a 50% (cinquenta por cento) em cada semestre, sem as justificativas aceitáveis e previstas no Constituição e no Regulamento Geral da GLEPA; e no Regimento Interno da Loja;
- IV. Permanecer em débito com a tesouraria da Loja por mais de 03 (três) meses, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Loja.

§ 1 — A Loja assegurará ampla defesa ao acusado e, depois de transcorrido o prazo recursal previsto na constituição, levará a decisão final ao conhecimento do Sereníssimo Grão-Mestre.

§ 2 — É vedada a contratação de advogado não maçom para defesa.

§ 3 — O pedido formal de desligamento do quadro de membro da Loja implicará, também, na suspensão dos direitos maçônicos do requerente a critério do Sereníssimo Grão-Mestre.

§ 4 — O membro que por motivo justo necessitar faltar às sessões deverá justificar por escrito à Loja e anexar o óbolo na primeira sessão que comparecer após as ausências, sob pena de prescrição.

TÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20 — A Loja será administrada por uma diretoria constituída nos termos do Estatuto Constitucional da GLEPA, composta de:

a) Necessariamente eleitos para o mandato de 01 ano, podendo ser esta reeleita por mais 01 ano:

I – Luzes (Diretoria): Venerável Mestre (Presidente); Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente); Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente).

b) Nomeados:

II – Dignidades: Orador; Secretário; Tesoureiro; Chanceler;

III – Oficiais: Guarda do Templo; Mestre de Cerimônias; Primeiro Diácono; Segundo Diácono; Hospitaleiro; Primeiro Experto; Segundo Experto; Porta Estandarte; Porta Espada; Porta Bandeira; Cobridor Externo; Mestre de Harmonia; Arquiteto.



Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fis. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 18 de 09 de 2013 (L.V.):

 JOSE MATIAS LOPES
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.:AA.:LL.:AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

§ 1 — Os ocupantes dos cargos institucionais não recebem remuneração pelo desempenho de suas atribuições.

§ 2 — Os cargos não institucionais serão adotados na medida das necessidades da Loja.

Art. 21 — As atribuições da diretoria são reguladas pelos rituais, pela constituição e legislação da GLEPA, pelo Estatuto e Regimento Interno da Loja.

Art. 22 — O V.: M.: é o representante legal da entidade em juízo ou fora dele, quando esta prerrogativa não cause prejuízo à mesma, e no seu impedimento, o 1º ou 2º vice-presidentes, nesta ordem.

Art. 23 — À diretoria cumpre elaborar o relatório semestral de suas atividades e eventos, assim como o correspondente balanço anual que deverá ser aprovado pela Loja até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro.

Art. 24 — Compete ao V.: M.: admitir ou demitir funcionários.

Art. 25 — A ausência de qualquer ocupante de cargo não eletivo por mais de 50% (cinquenta por cento) das reuniões em cada semestre acarretará a automática vacância do cargo.

§ Único — Salvo por motivo de saúde, será declarado vago o cargo eletivo do ocupante que se ausentar por mais de 56 (cinquenta e seis) dias, mediante processo administrativo.

CAPÍTULO II: DEVERES DA LOJA

Art. 26 — São deveres da Loja:

- I. Observar, cuidadosamente, tudo quanto diz respeito aos postulados e objetivos da Instituição, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as decisões superiores da Ordem;
- II. Realizar, pelo menos uma vez a cada três meses, sessão de instrução no 2º e 3º Graus, observando rigorosamente os Rituais respectivos;
- III. Realizar sessões de instrução maçônica sobre História, Legislação, Simbolismo e Filosofia da Ordem;
- IV. Especializar-se na defesa da liberdade de pensamento, combate aos vícios que degradam a organização social; na difusão de bibliotecas, escolas infantis, instituições de ensino e tudo o mais que possa colocar a Maçonaria em posição de destaque na sociedade;
- V. Adotar o Livro Negro de registro de ocorrências referentes à recusa de candidatos à Iniciação, bem como outras exclusões da Ordem por decisão definitiva;
- VI. Ter um Livro Vermelho onde serão registradas as punições e eventuais advertências a seus membros cujo extrato obrigatoriamente deverá acompanhar o processo de transferência de associados para outras Lojas;
- VII. Ter um Livro Verde com as atribuições que regem o Regulamento Geral da Ordem;
- VIII. Ter um Livro Amarelo com as atribuições que regem o Regimento Interno da Loja;
- IX. Ter um Livro Azul para registro e controle de frequência dos membros, do quadro e dos visitantes;



Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fls. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 12 de 06 de 2013 (L.:V.:)

JOSE MATIAS LOPES
Of.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.: União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

- X. Prestar assistência material e moral aos seus membros e à viúva, às sobrinhas solteiras aos descendentes e ascendentes de membro falecido;
- XI. Contribuir com as obrigações pecuniárias da GLEPA.
- XII. Manter atualizado os dados cadastrais de todos os obreiros atribuindo ao Chanceler de ofício a atualização destes dados junto a Secretaria administrativa.



CAPÍTULO III: DOS DIREITOS DA LOJA

Art. 27 — São direitos da Loja:

- I. Admitir membros no seu quadro por Iniciação, Filiação ou Regularização, bem como por transferência dentro da Federação;
- II. Conferir os graus de sua alçada, após o interessado ter preenchido as condições exigidas e cumprido as formalidades legais (vide Regimento Interno da Loja);
- III. Fixar os valores das contribuições ordinárias de seus membros, assim como criar outras especiais para fins determinados;
- IV. Conceder distinções honoríficas previstas em Lei a membros e a outras Oficinas "ad referendum" do Sereníssimo Grão-Mestre;
- V. Outorgar benefícios em favor de necessitados ou em apoio a obras de finalidade maçônica;
- VI. Eliminar do seu quadro de membros mediante conclusão de processo regular, "ad referendum" do Sereníssimo Grão-Mestre, aqueles que se tornarem passíveis de penalidades legais;
- VII. Expedir certidões de licença ou de exclusão de membros obedecendo às normas adjetivas do Grão-Mestrado.

TÍTULO IV: DOS CORPOS PATROCINADOS

CAPÍTULO I: DAS ENTIDADES CAPITULARES

Art. 28 — A Loja, por decisão de seus membros, poderá ter sob sua responsabilidade o patrocínio de entidades de interesse maçônico reconhecidas pela GLEPA com autorização expressa por decreto do Grão-Mestre.

§ Único — Os corpos que forem patrocinados pela Loja terão que possuir regulamento próprio.

TÍTULO V - DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 29 — As eleições e posse serão reguladas pela Legislação vigente da GLEPA.

§ 1 — O membro que não estiver quite com a tesouraria perderá o direito de votar e ser votado.

§ 2 — O membro que deixar de votar, por razões não justificadas, perderá o direito de concorrer a cargos eletivos por um período de 02 (dois) anos.

Art. 30 — O processo eleitoral será conduzido sob a forma prescrita na Constituição e Regulamento Geral da GLEPA.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fis. 01 do L.: C.:
Sub o nº 905
Em 18 de 06 de 2013 (L.V.):

JOSE MATIAS LOPES
Gf.: Secr.: RRel.: Intl.:

G.: Sac.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras – às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

Art. 31 — Serão proclamados eleitos os candidatos conforme a Constituição e o Regulamento Geral da GLEPA.

Art. 32 — A posse da diretoria eleita e a subsequente transmissão de cargos dar-se-ão em sessão magna de posse realizada na primeira sessão do ano após o recesso de fim de ano.

§ Único — O Regimento Interno da Loja cuidará da elaboração, definição e complementação ritualística desta sessão, na ausência de um Ritual de Posse emitido pela GLEPA.

TÍTULO VI - DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 33 — Na sessão seguinte à de posse da nova diretoria, o V.: M.: nomeará três membros, para cada comissão permanente da Loja.

§ Único — Parágrafo único - As comissões permanentes serão as seguintes:

I - Comissão Central: incumbida de:

- a) Dar parecer sobre propostas, indicações, requerimentos e demais assuntos que lhe forem encaminhadas pela diretoria da Loja;

II - Comissão de Planejamento e Finanças: incumbida de:

- a) Examinar documentos da tesouraria quando julgar necessário;
- b) Verificar e dar parecer sobre os balancetes e balanços da Loja, aprovando ou não a prestação de contas da diretoria;
- c) Opinar sobre propostas e assuntos econômico-financeiros da Loja, propondo medidas corretivas, e se necessário, glosar despesas, ainda que legalmente autorizadas;
- d) No impedimento do Tesoureiro e do seu substituto legal, a comissão deverá tomar-se depositária dos valores da Tesouraria, enquanto durar o impedimento dos mesmos.

III - Comissão de Beneficência: incumbida de:

- a) Analisar propostas de auxílio apresentadas em sessão opinando sobre o mérito;
- b) Informar as necessidades dos membros à Loja propondo auxílio sempre que julgar cabível.

IV - Comissão de Relações Públicas: incumbida de:

- a) Organizar programas festivos, comemorativos, sociais e ritualísticos; desenvolver o amor pelas artes, literatura e ciência, organizando conferências, exposições e outras reuniões que, de qualquer forma, contribuam para o aprimoramento cultural dos obreiros.

TÍTULO VII: DA HIERARQUIA DAS NORMAS MAÇÔNICAS



Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:

Loja do Pará a fls. 01 do L.: C.:

Sob o nº 005

Em 18 de 06 de 2013 (L.:V.):

JOSE MATIAS LOPES
Of.: Secr.: RRol.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

Or.: de
Dom Eliseu

Art. 34 — A legislação maçônica vigente na Loja obedece a seguinte hierarquia:

- I. Os Landmarks, Constituição de Anderson e Lei do Simbolismo;
- II. O Estatuto Constitucional e Regulamentos Gerais da GLEPA;
- III. As Resoluções baixadas pelo Plenário da GLEPA;
- IV. O Estatuto da Loja;
- V. Os Decretos do Grão-Mestre;
- VI. O Regimento Interno da Loja;
- VII. As Resoluções baixadas pelo Plenário da Loja.



TÍTULO VIII: DAS REPRESENTAÇÕES

CAPÍTULO I: DAS REPRESENTAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS

Art. 35 — O V.: M.: é o representante nato da Loja, onde estiver presente.

§ Único — Nas sessões da GLEPA, a Loja é representada pelo V.: M.: e pelos Primeiro e Segundo VVig.:, porém, na qualidade de representantes dos demais Obreiros do Quadro Ativo da Loja.

CAPÍTULO II: DAS REPRESENTAÇÕES JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 36 — A representação da Loja judicial e extrajudicial é investida na pessoa do V.: M.: Na sua ausência ou impedimentos os substitutos legais absorvem estas investiduras.

TÍTULO IX: DAS EMENDAS OU REFORMAS DESTE ESTATUTO E QUANTO AO MODO

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 — Este Estatuto poderá ser emendado ou reformado mediante proposta apresentada por Mestre Maçom pertencente ao seu Quadro de Obreiros Ativos, observando o seguinte:

- I. Não será considerada emenda ou reforma que exclua da Oficina, a denominação de “Loja Maçônica”;
- II. Também, não será considerada emenda ou reforma que caracterize a Loja com Associação, na qualidade de pessoa jurídica de natureza não econômica, e nem a estrutura e os demais compromissos maçônicos fixados neste Estatuto.

CAPÍTULO II: QUANTO AO MODO

Art. 38 — Apresentada a proposta da emenda ou reforma, o V.: M.: comunicará ao plenário da Loja, e agendará sessão para esta finalidade.

§ 1 — A proposta deverá ser apresentada em três vias, de igual teor e para um único efeito, capeada por exposição de motivos, injustificado a motivação da propositura seguida do texto legal, com a redação das normas de emenda ou reforma estatutária.

§ 2 — O V.: M.: nomeará uma comissão a quem encaminhará a primeira via, ficando a segunda afixada no quadro de Aviso e a terceira no arquivo da Secretaria.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:
Loja do Pará a fis. 01 do L.: C.:
Sob o nº 005
Em 18 de 09 de 2013 (L.V.:)


JOSE MATIAS LOPES
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras – às 20h

**24º Distrito
Maçônico**

**Or.: de
Dom Eliseu**

§ 3 — Todos os Obreiros do Quadro Ativo da Loja poderão sugerir ou propor emendas ou sugestões, no prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação da proposta em Loja, as quais serão encaminhadas ao Presidente da Comissão Especial nomeada.

§ 4 — A Comissão Especial terá o prazo de 45 dias para exarar o parecer, prorrogável por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

§ 5 — Apresentado o parecer, cópia deste será afixada no Quadro de Avisos pelo prazo de quinze dias.

§ 6 — Vencidos os prazos fixados nos parágrafos anteriores, o V.: M.: designará Sessão específica para decidir sobre a matéria, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

§ 7 — As partes da proposta que não tenham sido objeto de sugestões ou emendas pelos demais Obreiros do Quadro Ativo da Loja e nem pela Comissão Especial serão submetidas à votação sem discussão.

§ 8 — As partes que tenham recebido sugestões ou emendas serão discutidas como destaques e votadas, após o parecer do Orador.

§ 9 — Aprovada a proposta, no todo ou em parte, o V.: M.: a encaminhará para a GLEPA para aprovação pelo Plenário desta após o parecer da Grande Comissão Permanente de Justiça e Legislação.

§ 10 — Aprovada a proposta pelo Plenário da GLEPA, sendo sancionada pelo Sereníssimo Grão-Mestre, entrará em vigor perante a Loja, de imediato e, perante terceiros a partir da data de seu lançamento no Registro Público, na forma de praxe.

TÍTULO X: DAS RECOMPENSAS MAÇÔNICAS

Art. 39 — A Loja poderá conceder Títulos e Honras as outras Lojas regulares, aos Maçons Ativos de modo universal, às pessoas físicas e jurídicas que se distinguirem por serviços especiais ou extraordinários prestados à Maçonaria, à causa da Fraternidade Universal e por atos de virtude, filantropia ou dedicação a instituições de utilidade cultural ou social.

§ Único — Além de Títulos de Honra, a Loja poderá conceder elogios a Maçons que se destaquem no cumprimento do dever.

Art. 40 — As recompensas maçônicas concedidas pela Loja serão regidas pelo Regimento Interno da Loja; Obedecendo sempre os critérios e aprovadas, quando for o caso, pelo plenário da Loja.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 — O presente Estatuto Constitucional da Loja poderá ser modificado ou acrescido de novos artigos, caso haja necessidade de mudança ou para atualizá-la no tempo após no mínimo um ano de vigência em assembleia convocada especialmente para este fim.

Art. 42 — O processo de alteração a que se refere o artigo anterior observará o disposto na legislação da GLEPA, no que couber.

Registrado da Gr.: Secr.: Gr.:

Loja do Pará a fis. 01 do L.: C.:

Sob o nº 005

Em 18 de 09 de 2013 (L.:V.):



JOSÉ MATIAS LOPES
Gr.: Secr.: RRel.: Int.:

G.: Sec.:





**À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
União e Fraternidade, Juscelino Kubitschek nº 48**

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de Abril de 1982 - (E.: V.:) Sobre os Auspícios da Grande Loja do Pará
CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Sessão às Segundas-Feiras - às 20h

24º Distrito
Maçônico

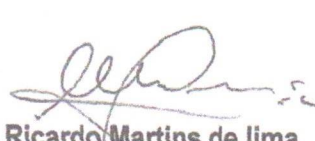
Or.: de
Dom Eliseu

Art. 43 — As dúvidas na interpretação e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo disposto no Regimento Interno da Loja, pela Constituição e Regulamento Geral da GLEPA, e inspirado principalmente nos Landmarks de Mackey, na Constituição de Anderson e nas antigas tradições.

Art. 44 — Este Estatuto entra em vigor, nesta Loja, depois de aprovado pelo Plenário da Oficina e baixada Resolução pelo Plenário da GLEPA sancionada pelo Sereníssimo Grão-Mestre ratificando a sua aprovação e perante terceiros após o seu lançamento no Registro Público competente.

**ATESTAMOS QUE O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO PELO PLENÁRIO DESTA LOJA
MAÇÔNICA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 de fevereiro de 2013.**




Mauricio Ricardo Martins de Lima
Venerável Mestre
Presidente


Dayn Jons Biagi
1º Secretário



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Loja Simbólica União e Fraternidade José Bandeira Neto n° 48

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de abril de 1982, no XXIV Distrito Maçônico Oriente de Dom Eliseu - PA

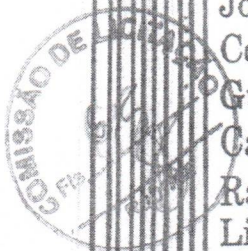
Sob os Auspícios da Mui Resp.ª Grande Loja Maçônica do Pará - GLEPA no Rito R.:E.:A.:A.:

CNPJ n° 12.550.443/0001-35 - Reunião as Segundas-Feiras - as 20:00 Horas



BALAÚSTRE DE SESSÃO MAGNA DE POSSE

Balaústre n° 302 da Sessão Magna de Posse no Grau de Aprendiz Maçom, realizada no dia 14/02/2022, Quatorze de fevereiro de dois mil e Vinte e Dois, na Augusta e Respeitável Loja Simbólica União e Fraternidade José Bandeira Neto n° 48, situada em sua sede própria na Rua Belém n° 33, no Bairro Jardim Primavera no oriente de Dom Eliseu, sob os auspícios da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica do Estado do Pará, e em honra a São João nosso Padroeiro, reuniram-se Obreiros dessa oficina para realização de seus trabalhos, que foram abertos ritualisticamente às 20:00 horas. A oficina estava assim constituída o Delegado do Grão Mestre o Irmão Edilberto Poggi, Past-Master o Irmão Osires Silva do Amaral, o Venerável Mestre o irmão Alencarlos Carvalho Lima, 1° Vigilante o Irmão Ricardo Andrades, 2° Vigilante o Irmão Reinaldo Reis, os demais cargos foram ocupados pelos Irmãos presentes; **Leitura De Balaústre(s):** não teve, **Leitura de Expediente(s)** não teve, a **Bolsa de Propostas e Informações** não teve em seguida foi feito a posse da Nova Diretoria para período de 01/01/2022 a 31/12/2022, ritualistamente, ficando da seguinte forma, **Past-Master** o Irmão Osires Silva do Amaral, **Venerável Mestre** Alencarlos Carvalho Lima, **1° Vigilante** o Irmão Kartty Jonnes de Queiroz Lins, **2° Vigilante** o Irmão Vinicius Oliveira Bandeira, **Orador** o Irmão Genilson Freitas Cavalcanti, **Secretario** o Irmão Dayn Jons Biagi, **Tesoureiro** o irmão Cicero James da Silva Bianco, **Chanceler** o Irmão Levenildo Santos Lima, **Mestre de Cerimônia** o Irmão Algilberto Alves Bandeira, **1° Diácono** Irmão Ricardo Gancedo, **2° Diácono** o Irmão João Batista De Sousa Araújo, **Hospitaleiro** o Irmão Elton de Moraes Cotta, **Mestre de Harmonia** o Irmão Mauricio Madeira Lacerda; **Guarda do Tempo** o Irmão Regis Piloni Maestri, **Cobridor** o irmão Jose Carlos Brito, **1° Experto** Irmão Felpe Piloni Maestri, **2° Experto** o irmão Raimundo Paixao Carvalho, **Porta Bandeira** o irmão Odilon dos Santos Lima, **Porta Estandarte** o irmão Gersilon Silva da Gama, **Arquiteto** o Irmão Jean Carlos Silva Alves, **Porta Espada** Marcus Vinicius Santos Lima, **Mestre Banquete** o irmão Giully Barros Santana; O Tronco de Solidariedade Circulou com formalidade, entregou ao Irmão Tesoureiro que conferiu a importância de R\$ 156,00 que será creditada à hospitalaria e debitada à Tesouraria; **Saudação Aos Irmãos Visitantes**



1ª Página

Localizada à Rua Belém n° 33, Bairro Jardim Primavera, Cep: 68.633-000

E-mail: Lsufjosebandeiraneito48@hotmail.com

B 302/2022



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Loja Simbólica União e Fraternidade José Bandeira Neto

MM.: AA.: LL.: AA.:

Fundada em 21 de abril de 1982, no XXIV Distrito Maçônico Oriente de Dom Eliseu - PA

Sob os Auspícios da Mui Resp.: Grande Loja Maçônica do Pará - GLEPA no Rito R.: E.: A.: A.:

CNPJ nº 12.550.443/0001-35 - Reunião as Segundas-Feiras - as 20:00 Horas



o irmão Orador saudou ritualistamente os irmãos da loja coirmã Luz e Caridade Rondonense; os irmãos da loja coirmã Monte das Oliveira, Guardiã da Fronteira e a Loja Heitor Correia de Mello ambas do Oriente de Açailândia, A Palavra Bem da Ordem em Geral, na Coluna do Sul, na coluna do Sul reinou silêncio; e na Coluna do Norte também reinou silêncio e no Oriente o irmão Erno Soro falou da bela sessão de posse e parabenizou e agradeceu ao Irmão Kartty Jonnes pela ajuda na conquista da faculdade de Direito em Açailândia do Maranhão, o irmão Ricardo parabenizou a todos pelo processo na escolha do nome da Loja e falou da responsabilidade em Administra uma loja do porte da loja José Bandeira Neto que e referencia dentro estado em tudo ritualística, organização, união e harmonia, Irmão Alex Sampaio falou da sua satisfação em novamente está em loja e convidou os irmãos para no dia 17/02 a Elevação de irmãos e no dia 26/02 a iniciação de 02 novos membros, irmão Manoel parabenizou a loja pela escolha da nova diretoria, o Venerável Mestre agradeceu a presença de todos e pediu ajuda de todos os irmãos para nos unimos e fortalece muito mais os trabalhos desta loja, e em seguida procedeu o encerramento da reunião ritualisticamente a meia noite em ponto, e eu Dayn Jons Biagi, Mestre Maçom Secretário, escrevi e digitei o presente instrumento de registro e solicito aprovação dos Irmãos e Assinatura de quem de direito, se aprovado este Balaústre recebe o nº 302/2022 depois de lido e aprovado será Arquivado em Dom Eliseu Estado do Pará, lido no dia 21 de fevereiro de 2022, A.: D.:, 5781 da V.: L.: e 92º da fundação da Grande Loja do estado do Pará.

Alencarlos Carvalho Lima
Alencarlos Carvalho Lima
Venerável Mestre



Dayn Jons Biagi
Dayn Jons Biagi
Secretário

Genilson Freitas Cavalcanti
Genilson Freitas Cavalcanti
Orador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - DUEM

NOME
ALENCARLOS CARVALHO LIMA

FILIAÇÃO
EMISAEI SANTOS LIMA / DALVA CARVALHO LIMA

DATA NASCIMENTO
31/01/1971

NATURALIDADE
MEDEIROS NETO - BA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 10.670 DE 29 DE ABRIL DE 1968

CNPJ 378.919.792-00 DNI

REGISTRO GERAL 2223887 4VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2023 13:50

REGISTRO CIVIL

MATRICULA ÚNICA

144460 01 55 2012 2 00002 078 0000298 00

T. ELEITOR 823480561341

CTPS 55750

SÉRIE 0017 UF PA

NS/RG/PASEP 125.22700.88-1

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 00149016704

CNS

110

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO

ALENCARLOS CARVALHO LIMA
RU GONCALVES DIAS 652 - CA 0000 - C
ENTRO DOM ELISEU PA 68633-000

VENCIMENTO: 11/10/2024
MATRICULA: 1759429



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JOSE BANDEIRA NETO N. 48
CNPJ: 12.550.443/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:14 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **7A72.5B3D.28B3.5F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 12.550.443/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:05:10 do dia 06/11/2024**Válida até:** 05/05/2025**Número da Certidão:** 702024081949159-4**Código de Controle de Autenticidade:** 5F348057.971ACB85.32744B1B.402EDB7D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 12.550.443/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:05:10 do dia 06/11/2024

Válida até: 05/05/2025

Número da Certidão: 702024081949160-8

Código de Controle de Autenticidade: C800C5E8.B3D19D07.0A1E571B.512A3FF7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JOSE BANDEIRA NETO N. 48
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.550.443/0001-35
Certidão nº: 76989754/2024
Expedição: 06/11/2024, às 12:08:25
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JOSE BANDEIRA NETO N. 48 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.550.443/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.550.443/0001-35
Razão Social: LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JOSE
Endereço: RUA BELEM / PLANALTO / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102701015819930915

Informação obtida em 06/11/2024 12:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 01167/2024



Contribuinte

Código: **00002028-2**

Nome: **LOJA MAÇONICA JK N. 48**

Razão Social: **LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JUSCELINO KUBITSCHKE N. 48 48**

CPF/CNPJ: **12.550.443/0001-35**

Endereço: **RUA Belém, 33**

Complemento:

Bairro: **Jardim Primavera**

Cidade: **Dom Eliseu**

Inscrição(ões) Municipal(is)

BCIs e IPTU: **001.01.05.00011.0001.001**

BCIs e IPTU: **001.01.05.00011.0001.002**

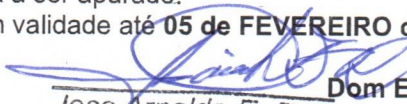
BCIs e IPTU: **001.01.05.00011.0001.003**

BCIs e IPTU: **001.01.05.00011.0001.004**

BCIs e IPTU: **001.01.05.00011.0001.005**

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2025**.


José Arnaldo E. Reis
Diretor de Trib. Arrecadação e Alvará
Dec. 019/2021/GP

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVEMBRO de 2024.

JOSÉ ARNALDO E. REIS
Diretor do Departamento de Tributos



 Prefeitura Municipal de Dom Eliseu Secretaria Municipal de Finanças Departamento Municipal de Tributos	DAM		Ident. do DAM	
	Documento de Arrecadação Municipal		11143-9	
Identificação do Contribuinte CPF/CNPJ: 12.550.443/0001-35 Nome: LOJA MAÇONICA JK N. 48 Raz. Social: LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JUSCELINO KUBITSCHKE N. 48 48 Endereço: Rua Belém, 33- Bairro Jardim Primavera, Dom Eliseu End. Imóvel:	Insc: 10770		Cod. Contribuinte: 00002028-2	
	Emissão	Vencimento	Parcela	Dt. Pagamento
	24/05/2013	30/05/2013	Única	30/05/2013
	Código	Descrição	Valor (R\$)	
	112.08.00	ITBI	12,68	
Observações: Ref. ao ITBI do Título Definitivo nº 2008/2013. Lote Insc: 001.05.00011.0001.001 Após o vencimento Juros de 1% AM + Multa de 10%. Pagável somente até a Data para Pagamento		Correção monetária	0,00	
		Juros	0,00	
		Multa	0,00	
		Desconto	0,00	
		Taxa de Expediente	4,77	
Total a Pagar		17,45		

81670000000 2 17451392201 6 30530000000 0 00001114309 6



 Prefeitura Municipal de Dom Eliseu Secretaria Municipal de Finanças Departamento Municipal de Tributos	DAM		Ident. do DAM	
	Documento de Arrecadação Municipal		11143-9	
Identificação do Contribuinte CPF/CNPJ: 12.550.443/0001-35 Nome: LOJA MAÇONICA JK N. 48 Raz. Social: LOJA SIMBOLICA UNIAO E FRATERNIDADE JUSCELINO KUBITSCHKE N. 48 48 Endereço: Rua Belém, 33- Bairro Jardim Primavera, Dom Eliseu End. Imóvel:	Insc: 10770		Cod. Contribuinte: 00002028-2	
	Emissão	Vencimento	Parcela	Dt. Pagamento
	24/05/2013	30/05/2013	Única	30/05/2013
	Código	Descrição	Valor (R\$)	
	112.08.00	ITBI	12,68	
Observações: Ref. ao ITBI do Título Definitivo nº 2008/2013. Lote Insc: 001.05.00011.0001.001 Após o vencimento Juros de 1% AM + Multa de 10%. Pagável somente até a Data para Pagamento		Correção monetária	0,00	
		Juros	0,00	
		Multa	0,00	
		Desconto	0,00	
		Taxa de Expediente	4,77	
Total a Pagar		17,45		

81670000000 2 17451392201 6 30530000000 0 00001114309 6

2567 103 695 2805130

17,45R CB01

PM D ELISEU PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



TÍTULO DEFINITIVO Nº. 2008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, com sede à Avenida Jk nº 02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 785.916- SSP/DF e do CPF nº 296.111.301-63, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 176, de 22 de dezembro de 1999, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0892/2013/SMPD, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, mediante as condições abaixo, outorga a **LOJA SIMBÓLICA UNIÃO E FRATERNIDADE JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 48**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.550.443/0001-35, com sede na Rua Belém, 33, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. **Maurício Ricardo Martins de Lima** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2626680 - SSP/PA e do CPF nº 591.121.152-15, residente e domiciliado a Rua Belém, 641, Bairro Planalto, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **OUTORGADO**, o **TÍTULO DEFINITIVO** de propriedade do imóvel urbano, situado nesta cidade, com as seguintes características:

DENOMINAÇÃO

Lote	01 (um)
Quadra	11 (onze)
Bairro	Bom Jardim
Área	3.172,36m ² (três mil e cento e setenta e dois vírgula trinta e seis metros quadrados)
Perímetro	225,83m
Forma do polígono	Irregular

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente	60,60 m	Com a rua BELÉM
Lateral direita	52,42 m	Com o lote nº 02
Lateral esquerda	52,76 m	Com a rua TERESINA
Fundo	60,05 m	Com a área do Sr. GERALDO PEREIRA DA SILVA



O imóvel acima descrito é a parte integrante de uma área patrimonial maior, caracterizada pelo lote nº 01 da Gleba Itinga "B", medindo 2.369.229 m² (235ha92a29ca), com o perímetro de 6.779,70m, situada a margem esquerda da Rodovia BR-010; ao Sul com Pedro Mendes de Oliveira; e, a Oeste com Pedro Mendes de Oliveira; adquirida pelo MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por doação do GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA / TOCANTINS - GETAT, para expansão do perímetro urbano através do título de Domínio nº 4(GETA)(82)(4)(004, devidamente matriculado no CRI desta comarca sob o nº 56 fls.56, livro "2-A" em 18 de agosto de 1988.



O valor de alienação é de R\$ 634,47 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos.), compreendendo ao da terra nua e despesas com medição, demarcação e titulação do mesmo, integralmente pago pelo **OUTORGADO**, em moeda corrente do País, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação.

Por este título é transmitido ao **OUTORGADO** o domínio e demais direitos sobre o imóvel ora alienado, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, podendo o referido imóvel ser utilizado para os fins que a Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação e de Parcelamento do Solo Urbano e, ainda, o Código de Obras lhe assegurem.

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

O presente **TÍTULO DEFINITIVO** de propriedade é firmado em duas vias, de igual teor e forma, aceitando-o, expressamente, ao **OUTORGADO** nos termos em que está redigido, assinando juntamente com a **OUTORGANTE** e as testemunhas abaixo.

Dom Eliseu (PA), 22 de Maio de 2013.

Joaquim Nogueira Neto
Prefeito Municipal

Loja Simbólica União e Fraternidade
Juscelino Kubitschek Nº 48
Outorgada

Gilberto Alves Santos
Testemunha

Wildean Carvalho Dantas
Testemunha

Emolumentos:	
Prenotação:	R\$ 88,80
Registro:	R\$ 29,50
Abertura Matrícula	R\$ 59,20
Selos:	R\$ 1,80
Total:	R\$ 179,30

Nota: A 2ª via deste Título constituirá Folha de Livro Fundiário.



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará

Às 15:26 horas.---.---.---

Apresentado hoje

Protocolo - L - 1 - C; fls. 014v; nº 4691.--

Matrícula - L - 2 - K; fls. 158; nº 2937

Registro R-1/372.---.---.---

Dom Eliseu 10 de junho de 2013

Joselias Deprá
Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANTA TOPOGRÁFICA DA QUADRA 11- (Matrícula anterior nº 56)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EMILIO CARNIELLO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO-2035D e VISTO - PA 7284

EXECUÇÃO

HB LIMA TOPOGRAFIA

DESENHO

ISAÍAS NETO

ÁREA

6.996,54m²

PERÍMETRO

371,91m

ESCALA

1 / 1200

DATA

ABR. / 2003